APROVADO
Por X
Em 05/09/2026
Presidente

# INDICAÇÃO Nº 124/2026

**Referência: Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de Serviço de Acolhimento Institucional destinado a pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de abandono, violência ou grave vulnerabilidade social, no Município de Rio Largo/AL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, as vereadoras signatárias com assento nesta Casa Legislativa, e no uso da atribuição conferida pelo artigo 103 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhada a presente Indicação ao digníssimo Prefeito Pedro Carlos, solicitando da Gestão Municipal a implantação de Serviço de Acolhimento Institucional destinado a pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de abandono, violência ou grave vulnerabilidade social, no Município de Rio Largo/AL, pelas razões expostas a seguir:

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo fortalecer a rede municipal de proteção social, garantindo uma resposta adequada às situações em que pessoas idosas ou pessoas com deficiência necessitem ser afastadas do ambiente em que vivem em razão de abandono, negligência, violência, maus-tratos ou outras violações de direitos.

A medida possui respaldo no Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/2003, que estabelece o dever do Poder Público de assegurar, com prioridade, a proteção à vida, à saúde, à dignidade e à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa. O Estatuto prevê, inclusive, entre as medidas específicas de proteção, o abrigo em entidade e o abrigo temporário, bem como determina a atuação articulada dos Municípios na política de atendimento e a existência de serviços destinados às vítimas de negligência, maus-tratos, abuso e outras formas de violência.

Da mesma forma, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 assegura proteção contra toda forma de negligência, violência e tratamento degradante, estabelecendo que a assistência social deve garantir acolhida, autonomia e proteção às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos.

A proposta também encontra amparo na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que prevê o Serviço de Acolhimento Institucional como integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, com modalidades adequadas às necessidades de cada público.

A implantação desse serviço permitirá que o Município disponha de estrutura adequada para oferecer acolhimento, alimentação, cuidados básicos, acompanhamento socioassistencial e encaminhamento à rede pública de proteção, funcionando de maneira integrada com o CREAS, CRAS, serviços de saúde e demais órgãos responsáveis pela garantia de direitos.

Recomenda-se que a Gestão Municipal realize levantamento da demanda existente em Rio Largo e, a partir dele, defina a modalidade de acolhimento mais adequada para cada público, bem como a estrutura física, capacidade de atendimento e equipe técnica necessárias, em conformidade com as normas do SUAS.

A iniciativa representa importante avanço na proteção social do Município, garantindo que pessoas idosas e pessoas com deficiência que estejam em situação de abandono, violência ou grave vulnerabilidade tenham um local seguro e digno para serem acolhidas e protegidas quando não puderem permanecer em seu ambiente familiar.

Diante da relevância da matéria, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para análise e viabilização da implantação do referido serviço.

Pelas razões expostas, solicito o apoio dos meus pares para aprovação da presente Indicação e seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Pelas Razões expostas, que justificam a presente Indicação, antecipo agradecimentos aos meus pares que se dispuserem a aprovar esta proposição, e ao Prefeito Pedro Carlos que certamente pela atenção primordial com as pessoas idosas e com deficiência em nosso município, dará agilidade e adotará as providências necessárias para a efetivação dessa medida.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2026.

**Nadielle Rufino**
vereadora - PP

**Câmara Municipal de Rio Largo - AL - Rio Largo - AL**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000320

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/09/02000320

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000320/2026 |
| **Data / Horário** | 02/09/2026 - 12:32:30 |
| **Ementa** | INDICAÇÃO N° 124/2026 SOLICITA DA GESTÃO MUNICIPAL, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES , QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CRIAÇÃO DE UMA CASA DE PASSAGEM DESTINADA AO ACOLHIMENTO PROVISÓRIO , PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, E/OU VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÈSTICA E FAMULIAR, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. |
| **Autor** | NADIELLE RUFINO |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Indicação |
| **Número Páginas** | 1 |
| **Emitido por** | Janayna |

Registro criado com sucesso! ×

# Tramitações (Indicação nº 124 de 2026)

Adicionar Tramitação | Imprimir

Total de Tramitações: **1**

| Data Tramitação | Unidade Local | Unidade Destino | Status |
|---|---|---|---|
| 02/09/2026 | Protocolo-Janayna - PTJ | Presidência - PRD | Proposição apresentada em Plenário e seguirá para Publicação |

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.165-RC2

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

**Câmara Municipal de Rio Largo - AL**
Rua Euclides Afonso de Melo
CEP: 57100-000 | Telefone: (82) 3261-3618
OpenAPI | Site | Fale Conosco